



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000

INDICAÇÃO Nº 018 /2015

APROVADO

EM 14/07/2015

Presidente

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES,
Vereador JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI.

O Vereador infrafirmado, com assento nesta Augusta Casa de Leis, usando de suas atribuições legais, INDICA, após aprovação Plenária, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Exmo. Sr. Dalton Perim, que seja encaminhado a esta Casa Legislativa,

"PROJETO DE LEI QUE TRATE DO INCENTIVO A CULTURA E AOS ARTISTAS LOCAIS EM EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE".

JUSTIFICAÇÃO

A indicação que ora se apresenta é justificada face a importância da musicalidade na vida de todos. A arte é fascinante, sendo para muitos uma profissão e para outros um hobby ou atividade praticada nas horas vagas, mas é certo afirmar que a arte envolve crianças, jovens, adultos e idosos, sendo muito praticada em nossa cidade. Como forma de incentivo aos artistas de nossa terra, seja em trabalho individual ou em grupos e bandas locais, a proposta de Lei servirá para oportunizar nossos artistas a continuarem com trabalhos na área, promovendo nossa cultura e nossa cidade.

Seria também uma boa oportunidade de apresentação de nossos talentos à grandes públicos, assim como, da veiculação de sua marca a um grande evento ou ao artista nacional, possibilitando ainda com que visitantes e organizadores tenham acesso à apresentação de artistas de nossa cidade, movimentando o mercado artístico e gerando novas oportunidades.

É um compromisso do poder público de incentivar de forma concreta os artistas que ainda não tiveram uma oportunidade e que por falta de recursos estão no anonimato.

Ante o exposto, esperamos que os nobres Edis aprovem esta Indicação, por ser objeto de extrema relevância para os artistas locais.

Câmara Municipal, 10 de julho de 2015

TIAGO ALTOE
VEREADOR

PROCESSO Nº 000159/2015

Data: 14/07/2015 13:11:13

Resp:

Arturino C. Venturi



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br + camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000

PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE O INCENTIVO A CULTURA E AOS ARTISTAS LOCAIS EM EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Na realização de eventos com artistas ou bandas de renome Nacional, que sejam contratados pela Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, será obrigatória a apresentação remunerada de artistas ou bandas locais, cadastradas nas Secretarias de Turismo Esporte e Lazer e/ou Educação, durante a programação diária do evento.

Art. 2º A obrigatoriedade disposta no artigo anterior estende-se a feiras culturais, exposições de artes, e atividades esportivas, onde houver participação e/ou apresentação de artistas ou bandas de renome Nacional.

Art. 3º O poder Executivo Municipal deverá incentivar apresentações de artistas ou bandas locais nos eventos realizados com recursos públicos.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a elaborar editais de incentivo à Cultura para atender de forma remunerada ou com apoio às bandas locais ou artistas nas mais diferentes áreas: como música, desenho e pintura, escultura, dança, fotografia, artesanatos, literatura e temas afins.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada pelo chefe do Poder Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

